

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1852/2024

Câmara Municipal da Serra - CMS

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 043/2024

Solicitação do DFD:

Aquisição de licenças para o aplicativo FortiGate Firewall e Proxy

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Ofício de Abertura do Processo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

- Referência: Lei nº 14.133/2021.

- Requisitos do ETP conforme o art. 18, § 1º, incisos I a XIII.

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Ofício de abertura da demanda pelo Diretor do Núcleo de Informática Sr. Allan Flávio Fontes de Souza – fls. 02.



I- **DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES** (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, I - obrigatório)

**I.1 – Identificação das necessidades**

– Licenças para aplicativo

Segundo documento publicado no site da Universidade Federal de São Paulo: “O processo de licenciamento de software representa a aquisição, junto à empresa fabricante ou a um fornecedor/representante, de um conjunto de licenças de software. Uma licença é uma autorização do fabricante para o uso do software [...]”. Considerando o conceito acima, constata-se a importância jurídica da licença de um software para uma estrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação de um órgão público, pois o atendimento às questões legais vinculadas a um software, quando não se encontram em conformidade, podem gerar efeitos danosos ao negócio da instituição.

Uma estrutura de software, seja qual for a sua natureza, quando atende às questões legais promovem a confiança e o respeito perante fornecedores, instituições de controle, demais órgãos e também à sociedade como um todo. A preocupação com a segurança das redes de computadores tem estimulado o mercado a elaborar novas ferramentas para suprir essas necessidades.

– Firewall FortiGate

A Fortinet é uma empresa americana especializada e líder em soluções de segurança de rede que desenvolve e comercializa softwares, produtos e serviços de proteção, como firewalls, antivírus, segurança de dispositivos de usuários e prevenção de invasão. O destaque desse fornecedor é o firewall FortiGate, aplicação avançada de firewall que tem uma abordagem completa, flexível e escalável.

O FortiGate é uma solução de appliances para multiameaças, com tecnologia UTM (Soluções de Segurança Integrada), que garante a segurança de redes de computadores. Ela fornece alto desempenho, proteção integrada e funcionalidades em tempo real.

– **JUSTIFICATIVA**

Como todo parque tecnológico, o da Câmara necessita de proteção constante. Nos últimos anos a Tecnologia da Informação adotou, entre outros métodos, a barreira de proteção, que controla o tráfego de dados entre qualquer equipamento conectado à rede interna e a Internet, através da ferramenta Firewall.

Assim como a tecnologia evolui, os ataques tornam-se cada vez mais sofisticados, além da necessidade de atualização da versão da ferramenta Firewall, surge a necessidade de adquirir e renovar os licenciamentos dos Appliance NGFW, visando maior segurança na camada de rede, evitando ações de malwares (softwares maliciosos) destinado a infiltrar-se em sistemas de computadores, com o intuito de causar alguns danos, alterações ou roubo de informações.

O problema a ser resolvido é a atualização de licenças para o Firewall já instalado na estrutura de informática da Câmara da Serra. Desse modo, a compra deve seguir o padrão já instalado, observando-se o parque tecnológico já existente. Atualmente a Câmara da Serra já utiliza essa solução de firewall, porém o prazo de validade das licenças Licenças Firewall Fortinet/Fortigate irá se expirar, fazendo-se necessária a aquisição de nova licença.

O objetivo da aquisição de LICENCIAMENTO APPLIANCE FORTIGATE FIREWALL E PROXY, Renovação e atualização de licenças da solução de proteção dos dados de rede do tipo Firewall Appliance (hardware e software integrados) com características de Next Generation Firewall (NGFW), é promover a segurança da rede de dados da Câmara Municipal da Serra para atender as demandas dos trabalhos e dar continuidade aos negócios.

A aquisição faz parte do planejamento previsto no Plano Diretor de TI (PDI) quanto à perspectiva de tecnologias, conforme dispõe as boas práticas da tecnológica e a gestão da informação da CMS.



**II- PLANEJAMENTO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, II)**

A Câmara Municipal da Serra utiliza o Plano de Contratações Anual, que contempla a contratação.

Link:

<https://www.camaraserra.es.gov.br/transparencia/documento?tipo=21>

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal da Serra:

- Classificação Funcional: 01.031.0041.1.234 – Ampliar e Modernizar a Câmara
- Elemento de despesas: 4.4.90.52.99 – Outros materiais permanentes

**III- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)**

**- Requisitos Legais**

Esta contratação busca atender as necessidades da Câmara, obedecendo às seguintes legislações:

**1 - Legislação Federal/Nacional:**

Lei nº 14.133/2021 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123/2006 que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**2 - Legislação do Estado do Espírito Santo, município de Serra:**

Decreto nº 5.619, de 29/12/ 2023, regulamenta a utilização da Lei federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, nova lei de licitações e contratos administrativos - NLLC, no âmbito do município da Serra.

**3 - Legislação do Poder Legislativo:**

Lei ordinária 5.931/2024, de 21/02/2024, estabelece regras e diretrizes para a aplicação da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Serra, e dá outras providências.

**4- Outros:**

Resolução Nº 468 de 15/07/2022, dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

No que tange à legislação específica, não fora encontrada nenhuma observância obrigatória para o projeto em pauta.



**- Requisitos do Demandante**

Análise do cenário atual e estimativa da Demanda, conforme levantamento do setor requisitante.

Atualização de licenças para o Firewall já instalado na estrutura de informática da Câmara da Serra.

**- Requisitos Funcionais**

Garantir a disponibilidade contínua e confiável da rede e funcionamento do parque tecnológico da Casa.

**- Requisitos Temporais**

A contratada deverá fornecer os itens contratados em até **5 (cinco) dias**, contados a partir da Autorização de Fornecimento.

**– Outros Requisitos**

Os serviços e documentos complementares devem ser compatíveis com a finalidade requerida, em quantidade e qualidade, conforme indicado em Termo de Referência próprio.

Especificar no Termo de Referência critérios em caso de custas de frete para substituição do equipamento em caso de acionar garantia, como funcionará em caso de manutenção.

- Local de entrega: quando for aplicável na sede da Câmara e/ou por correio eletrônico, ou realizado em local definido pela empresa contratada.

**IV- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV - obrigatório)**

**IV.1 – HISTÓRICO DE CONSUMO**

- Contratação anterior (novembro de 2022): 2 licenças.

Média em novembro de 2022 – R\$ 141.000,00

**IV.2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

No dimensionamento das quantidades a serem registradas e eventualmente contratadas se considerou a necessidade de renovação das assinaturas atualmente utilizadas, conforme levantamento do setor demandante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
01	Licenças para o equipamento Appliace do fabricante "FortiNet", modelo "FORTIGATE 100F" - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO ONLINE, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES	Und	02

**V- LEVANTAMENTO DO MERCADO – SOLUÇÕES (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)**

Durante o levantamento realizado, foram identificadas 2(duas) possíveis possibilidades para contratação do objeto:



Descrição das soluções 1 Contratação de Solução de Firewall, através de Processo Licitatório 2 Adesão a Ata de Registro de Preços

**Solução 1** – Descrição completa e Preço Estimado

Contratação de Solução de Firewall, através de Processo Licitatório.

**Solução 2** – Descrição completa e Preço Estimado

Adesão a Ata de Registro de Preços.

- Análise comparativa de soluções

Deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termo de benefícios para o alcance da contratação, de acordo com o objeto em estudo. Para isso, duas soluções foram levadas em consideração para realização desta contratação:

Solução 1 - Contratação de Solução de Firewall, através de Processo Licitatório:

A contratação por meio de processo licitatório busca satisfazer plenamente as necessidades da Câmara indo de encontro diretamente aos requisitos da solução a ser contratada, além melhor gerenciamento da solução e suporte técnico para resolução de incidentes. Apesar de haver ônus para a administração, ainda seria o melhor modelo para ser executado para a referida contratação do objeto deste estudo

Solução 2 - Adesão a Ata de Registro de Preços

Essa solução atende aos requisitos previstos e apresenta uma série de vantagens, dentre as quais destaca-se a agilidade e a economia do processo de contratação. Entretanto, existe a possibilidade de não atendimento a requisitos específicos, estando alinhada também a dificuldade no enquadramento correto do objeto em virtude das características próprias ao ambiente desta Instituição.

**VI- ESTIMATIVA DO VALOR (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI - obrigatório)**

- **ANEXO I: estimativa de custo apensada ao final do presente estudo**, contendo a pesquisa de preço e planilha de composição de custos.

A estimativa de preço deste estudo é obtida seguindo o procedimento de consultas para o objeto, na forma e prazos estipulados em lei e diretrizes internas.

São utilizados os parâmetros da Portaria nº 119/2020 da Câmara Municipal da Serra:

- Preços de contratações similares de órgãos públicos preferencialmente da grande Vitória;
- Preços obtidos no PNCP, por qualquer modalidade de licitação;
- Preços obtidos por consulta ao Portal de compras governamentais e bancos de preços;
- Preços constantes em Atas de Registro de Preços - ARP;
- Pesquisas a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo (usar data), frete se houver;
- Pesquisas junto a fornecedores.



Posteriormente a ampla pesquisa de preços será realizada pelo setor de Compras da Administração, considerando orçamentos enviados por fornecedores. A estimativa de preço deste estudo se baseia nas pesquisas acima, podendo divergir para mais ou para menos com a pesquisa mais refinada que englobará orçamentos de fornecedores regionais.

**Agente responsável pela cotação:** *Setor de Compras.*

**VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)**

A solução escolhida nº 1: Contratação de Solução de Firewall, através de Processo Licitatório.

- Objeto:

Aquisição de 02 licenças para o aplicativo FortiGate Firewall e Proxy, com vigência de 24 meses.

**VII.1 – DA solução**

Visando dar continuidade à atual solução firewall.

Dentro do contexto analisado, não se justifica a mudança de tecnologia. Contudo, deverá ser feita a análise dos valores das versões, escolhendo o de melhor custo-benefício. Dessa forma, deverá ser levado em conta a versão que melhor preço tiver, aliado às vantagens tecnológicas da atualização.

Assim a solução é a aquisição das licenças de uso das soluções corporativas de Appliances, Licenciamento Appliance Fortigate Firewall e Proxy.

Aquisição de 02 (duas) licenças de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, para o equipamento Appliance do fabricante "FortiNet", modelo "FORTIGATE 100F" da Câmara Municipal da Serra, sendo:

**LICENÇA – 01**

**Version & Update**

- Product Model
- FortiGate 100F
- Serial Number
- FG100FTK22011459
- Registration Date
- 2022-09-14
- Ship Date
- 2021-06-26
- Warranty
- Standard
- Warranty Support Start Date
- 2021-12-23
- Warranty Support Start Event
- Auto-started 179 days after ship date
- Description
- Partner
- SCANSOURCE BRASIL

**LICENÇA – 02**

- Version & Update



- Product Model
- FortiGate 100F
- Serial Number
- FG100FTK21052191
- Registration Date
- 2022-01-03
- Ship Date
- 2021-10-15
- Warranty
- Standard
- Warranty Support Start Date
- 2021-12-30
- Warranty Support Start Event
- Unit initial connection with Fortinet servers
- Description
- N/A
- Partner
- Unknown

PROJ. Nº 1852/24  
CMS/FL. Nº 12  
D

#### VII.2 – DA continuidade: Contínuo ou não

Serviço/Fornecimento contínuo? **Sim.**

**Comentários:** A natureza contínua das licenças para o equipamento "Appliance" do fabricante FortiNet, modelo "FORTIGATE 100F", é justificada pela necessidade de garantir a atualização constante das funcionalidades de segurança e desempenho do dispositivo. As licenças são essenciais para a manutenção de recursos críticos, como proteção contra ameaças cibernéticas, atualizações de assinaturas e inteligência de ameaças em tempo real, assegurando a eficácia contínua do sistema. Além disso, a evolução das ameaças exige que o dispositivo esteja sempre atualizado, tornando as licenças um componente indispensável para a operação ininterrupta e segura do equipamento.

#### VII.3 – DA natureza do objeto: Comum

Serviço/Fornecimento comum ou singular? **Comum.**

O termo 'comum' pode ser compreendido como objeto de natureza simples, cuja descrição e detalhamento não guardem a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação que, via de regra, impediria a contratação na modalidade Pregão.

#### VIII-PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII - obrigatório)

O parcelamento do objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes sempre que isso incorrer em potencial **aumento da competitividade** sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com **economia de escala preservada**. Um dos objetivos é **ampliar a disputa**, tendo a divisão como uma forma de alcançar o resultado desejado, considerando ainda a **viabilidade técnica** e ser **economicamente vantajoso**, arts. 40, inciso V, alínea 'b', e 47, inciso II, da lei 14.133/21.



Assim, o parcelamento será necessário quando houver viabilidade técnica (no caso de objetos que não configuram sistema único e integrado) ou quando não houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

- Na presente demanda, considerando-se o disposto, adotou-se:

Parcelamento       Não parcelamento

Justificativa: O não parcelamento do objeto se justifica pela natureza e urgência dos serviços ou produtos envolvidos, que exigem aquisição integral para garantir a continuidade e eficiência das operações. O parcelamento poderia comprometer a execução adequada e pontual das necessidades do contrato, além de resultar em dificuldades administrativas e financeiras para o fornecedor, impactando a entrega e o cumprimento das obrigações. Assim, a aquisição integral visa assegurar a pronta disponibilidade e a plena funcionalidade do objeto contratado, sem riscos de interrupções ou atrasos.

**IX- RESULTADOS PRETENDIDOS** (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)

**Comentários:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho que serão utilizados no Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados, se for o caso.

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Citar a tabela abaixo, pode acrescentar texto em seguida.

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

Id	Resultados pretendidos
1	Garantia de segurança contínua
2	Aumento da confiabilidade do sistema
3	Suporte técnico contínuo

**X- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO** (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)

Não se aplica: não foram identificadas providências especiais para além das regulares, prévias à contratação.

A Câmara irá designar servidor/colaborador para fiscalização e gestão do contrato.

A Contratada deverá designar preposto para representar a empresa e atuar como principal interlocutor.



**XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI)**

Não se aplica.

Recomenda-se que a vigência desta contratação se inicie no dia imediatamente posterior à expiração do atual contrato, para que não haja descontinuidade da prestação

**XII- IMPACTOS AMBIENTAIS (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)**

Não há impactos ambientais relevantes.

**XIII-GARANTIA (Lei 14.133/2021, arts. 96 e seguintes)**

A discricionariedade do agente administrativo em exigir a garantia contratual básica é limitada e moldada pelos princípios da economicidade e da competitividade (Niebuhr). A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado. Se não houver risco, não há justificativa para onerar as propostas e tolher a competição, exigindo garantia básica.

[ ] Será exigida a garantia da contratação, percentual e condições devem ser descritos nas cláusulas contratuais.

[ x ] Não será exigida garantia, até o momento não foi identificada relevância para tanto.

**XIV-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)**

Opinamos pela viabilidade da contratação.

Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando-se que o estudo foi elaborado em observância às normas vigentes.

- Será adotado PREGÃO ELETRÔNICO? ( x ) Sim. ( ) Não.

- Será adotado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS? ( ) Sim. ( x ) Não.

Data da conclusão: 28/11/2024

Elaborado e Aprovado por:

Allan Flavio Fontes de Souza  
Diretor do Núcleo Central de Informática

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Allan Flávio Fontes de Souza  
Diretor do Núcleo de Informática

Elaborado e Aprovado por:

Fernanda Silvério Machado Nascimento  
Superintendente Geral

CÂMARA MUNICIPAL D.  
Fernanda S.M. Nasci.  
Superintendente em Exr